



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 0042/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet banda larga, por meio de rádio e/ou fibra óptica, com velocidade mínima síncrona de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, disponibilidade mínima de 99,5%, fornecimento de endereço IP público fixo (IPv4), roteador gerenciável, gerenciamento de acessos, manutenção e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às necessidades do sistema de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo os 27 (vinte e sete) pontos de recalque. A contratação possui natureza de serviço contínuo, sendo previsto o quantitativo de 01 (um) link de acesso à internet, destinado a atender à necessidade de conectividade da solução, para os 27 pontos.

O quantitativo corresponde a 01 (uma) solução integrada, com pagamento mensal. A vigência inicial será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) anos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	60	mês	Contratação especializada de empresa para fornecimento de link de acesso banda larga, síncrono, banda larga via rádio e ou fibra óptica, com 50 mbps de download e 50 mbps de upload (50/50 mbps), com disponibilidade mínima de 99,5%. a conexão deve ser instalada, com fornecimento de ip público fixo (ipv4) e roteador gerenciável com sistema de gestão de acessos à internet, com autenticação individual e registro de logs conforme o marco civil da internet (lei 12.965/2014) e a lei geral de proteção de dados (lgpd – lei 13.709/2018). sem taxa de instalação - manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico nos locais determinados no Termo de Referência: 1. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.204274°S 51.802153°W; 2. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.204273°S 51.800659°W; 3. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.202733°S 51.796821°W; 4. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.209808°S 51.791005°W; 5. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.203299°S 51.778015°W; 6. LN SÃO LUIZ - COORD. 27.207730°S 51.761860°W; 7. LN BANHADÃO - COORD. 27.211656°S 51.742025°W; 8. LN IMIGRA - COORD. 27.219977°S 51.752663°W; 9. LN IMIGRA - COORD. 27.219697°S 51.757680°W; 10. LN CABECEIRA - COORD. 27.221008°S 51.763990°W; 11. LN CABECEIRA - COORD. 27.220371°S 51.769843°W; 12. LN CABECEIRA - COORD. 27.220309°S 51.782647°W; 13. LN CABECEIRA - COORD. 27.220412°S 51.796462°W; 14. LN RAMAL DURIGON - COORD. 27.248739°S 51.767725°W;	R\$ 3.770,00	R\$ 226.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

			15. LN RAMAL DURIGON - COORD. 27.246155°S 51.772919°W; 16. LN TAQUARAL - COORD. 27.252892°S 51.782279°W; 17. LN TAQUARAL - COORD. 27.261334°S 51.775681°W; 18. LN TAQUARAL - COORD. 27.259312°S 51.783748°W; 19. LN TAQUARAL - COORD. 27.270854°S 51.779677°W; 20. LN TAQUARAL - COORD. 27.280219°S 51.772549°W; 21. LN TAQUARAL - COORD. 27.237059°S 51.796389°W; 22. LN TAQUARAL - COORD. 27.234548°S 51.806188°W; 23. LN FRIGO - COORD. 27.235888°S 51.814616°W; 24. LN DIVISA - COORD. 27.241559°S 51.835963°W; 25. LN DIVISA - COORD. 27.243133°S 51.841429°W; 26. LN SALTO DA PRAIA - COORD. 27.192836°S 51.813015°W; 27. LN SALTO DA PRAIA - COORD. 27.189137°S 51.808001°W.		
--	--	--	---	--	--

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, porém não foram encontrados.

ITEN	CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO
1	-	-

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP Nº 0042/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet banda larga, por meio de rádio e/ou fibra óptica, com velocidade mínima síncrona de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, disponibilidade mínima de 99,5%, endereço IP público fixo (IPv4), roteador gerenciável, gerenciamento de acessos, manutenção e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana. O serviço destina-se a viabilizar a comunicação e a transmissão de dados necessárias ao funcionamento do sistema de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo os 27 (vinte e sete) pontos de recalque, sem que isso represente a contratação de links individuais para cada ponto.

O ciclo de vida do objeto compreende a instalação e configuração da conexão e dos equipamentos necessários, a disponibilização do serviço em condições adequadas de funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico para atendimento de falhas e a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento dos níveis de disponibilidade e dos requisitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

técnicos estabelecidos, adotando as medidas necessárias para solucionar eventuais interrupções e restabelecer o serviço no menor prazo possível.

Durante a execução contratual, a Administração acompanhará e fiscalizará a qualidade e a disponibilidade da conexão, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e registrando eventuais ocorrências. Ao término do contrato, deverão ser observadas as condições de encerramento da prestação e, quando aplicável, a retirada dos equipamentos de propriedade da contratada, com destinação ambientalmente adequada dos componentes inutilizados, em conformidade com a legislação pertinente.

Dessa forma, a solução busca garantir conectividade confiável e contínua, favorecer a eficiência operacional do sistema de abastecimento de água, reduzir os riscos de falhas de comunicação e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos durante todo o período de utilização do serviço.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

2.1. Requisitos de habilitação

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- Ato constitutivo, contrato social e respectivas alterações;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Documentos de identificação do representante legal e comprovação dos poderes para assinatura do contrato;
- Comprovação de autorização, licença ou habilitação perante os órgãos competentes, quando exigível para a prestação dos serviços de telecomunicações, conforme a regulamentação aplicável;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido(s) no edital, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente fornecimento de link de acesso à internet banda larga;
- A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros de sanções e impedimentos, incluindo CEIS e CNEP, observada a legislação aplicável.

2.2. Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de fornecimento de link de acesso à internet banda larga, síncrono, por meio de rádio e/ou fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload (50/50 Mbps), e disponibilidade mínima mensal de 99,5%.

Deverá disponibilizar e executar os serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão, incluindo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

- Instalação e configuração do link de internet no local indicado pela Administração Municipal, sem cobrança de taxa de instalação;
- Fornecimento de endereço IP público fixo (IPv4);
- Disponibilização e configuração de roteador gerenciável compatível com os requisitos da contratação;
- Disponibilização de recursos para gerenciamento dos acessos à internet e autenticação individual dos usuários, conforme as especificações do Termo de Referência;
- Registro e armazenamento dos logs de conexão, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura necessária à prestação do serviço;
- Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em regime de plantão, com abertura de chamados por telefone e/ou correio eletrônico;
- Atendimento técnico para identificação e solução de falhas, interrupções ou degradação da qualidade da conexão;
- Substituição ou reparo de equipamentos defeituosos, quando necessário ao restabelecimento do serviço, sem custos adicionais, conforme as condições contratuais.

A contratada deverá assegurar o cumprimento dos parâmetros de velocidade, disponibilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e continuidade da conexão durante a vigência contratual.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a empresa contratada providenciar a instalação, configuração e disponibilização de 01 (um) link de acesso à internet, com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, em prazo compatível com as necessidades da Administração e com a implantação do sistema de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC.

A conexão deverá atender às necessidades de comunicação e transmissão de dados relacionadas aos 27 (vinte e sete) pontos de recalque, garantindo o acesso à plataforma de gerenciamento e o adequado funcionamento dos recursos de monitoramento e controle remoto. A contratada deverá fornecer e configurar os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo roteador gerenciável e endereço IP público fixo (IPv4), bem como assegurar velocidade mínima síncrona de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload e disponibilidade mínima de 99,5%.

Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter o serviço em funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelo atendimento aos chamados técnicos e pela solução de falhas ou interrupções, com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A contratada deverá adotar as providências



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

necessárias para restabelecer a conexão no menor prazo possível, garantindo a continuidade da comunicação entre os equipamentos e a plataforma de gerenciamento.

A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, os níveis de disponibilidade, a qualidade da conexão e a regularidade do atendimento técnico. O pagamento será realizado conforme as condições contratuais, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e ateste do responsável pela fiscalização.

Ao término da vigência contratual, a prestação será encerrada conforme as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada, quando aplicável, providenciar a retirada dos equipamentos de sua propriedade e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos componentes inutilizados, observada a legislação pertinente.

Dessa forma, o modelo de execução visa assegurar a disponibilidade contínua da conectividade necessária ao sistema de automação, contribuindo para a eficiência operacional, a identificação de falhas e a regularidade do abastecimento de água nas comunidades atendidas pelo Município.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma sistemática pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços. A gestão ficará sob responsabilidade da servidora **Graziela Zanol**, e a fiscalização será realizada pela servidora **Maria Paula Engel**, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, observando as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Será considerada recebida a Nota de Empenho ou a Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada por correio eletrônico ao endereço compras@castellobranco.sc.gov.br, ou disponibilizada juntamente com a documentação pertinente à execução dos serviços. A execução deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no contrato e na respectiva solicitação, especialmente quanto à instalação, configuração e disponibilização do link de acesso à internet.

A fiscalização abrangerá a verificação da instalação e configuração do link, do atendimento à velocidade mínima contratada de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, da disponibilidade mínima de 99,5%, do funcionamento do endereço IP público fixo (IPv4), do roteador gerenciável e dos demais requisitos técnicos exigidos. Também serão acompanhados os registros de falhas, os chamados de suporte técnico, os prazos de atendimento e as providências adotadas pela contratada para solucionar eventuais interrupções.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto e as disposições contratuais, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a confirmação da efetiva e regular prestação dos serviços, constituirão condição para o pagamento, observados os prazos e demais requisitos previstos no contrato.

A empresa contratada deverá manter canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, conforme as condições contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

O gestor será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo a avaliação de sua execução, a comunicação com a contratada e a adoção das providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a prestação dos serviços. Ao fiscal caberá verificar a conformidade técnica do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as providências necessárias para a regularização de falhas dentro de suas atribuições e comunicar tempestivamente ao gestor ou aos superiores as situações que exijam decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade e adequação dos equipamentos empregados ou pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual. A contratada ficará, ainda, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Verificadas falhas, defeitos ou irregularidades na prestação dos serviços ou nos equipamentos utilizados, a contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à correção, ao reparo, à substituição ou à regularização, conforme aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

A gestão e a fiscalização deverão considerar, ainda, a interdependência desta contratação com o Processo Licitatório nº 91/2026 – Pregão Eletrônico nº 44/2026, referente ao sistema de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município, assegurando que o serviço de conectividade atenda às necessidades operacionais dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque.

Dessa forma, o modelo de gestão visa garantir o controle efetivo da execução contratual, a qualidade e a continuidade do serviço de conectividade e o adequado funcionamento do sistema de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC.

8. Critérios de medição e de pagamento.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e o funcionamento regular de 01 (um) link de acesso à internet, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, incluindo velocidade mínima síncrona de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, disponibilidade mínima de 99,5%, fornecimento de endereço IP público fixo (IPv4), roteador gerenciável, manutenção e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regularidade da prestação e atendidas as exigências contratuais. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com os requisitos técnicos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos dos níveis de serviço contratados deverão ser registrados pela fiscalização e comunicados à contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis. Quando aplicável, poderão ser efetuados descontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

proporcionais ao período de indisponibilidade ou aplicadas outras medidas previstas no contrato, observadas as condições estabelecidas e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada conforme as orientações da Administração Municipal, por meio do endereço eletrônico compras@castellobranco.sc.gov.br ou por outro meio formalmente indicado. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigível e ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido pagamento por serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições contratadas.

A medição e o pagamento observarão os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados em conformidade com os serviços efetivamente disponibilizados ao Município.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando o menor preço ofertado. O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas e lances, conforme estabelecido no edital.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da presente contratação será baseada nos orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando o fornecimento de 01 (um) serviço de link de acesso à internet banda larga, síncrono, via rádio e/ou fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, disponibilidade mínima de 99,5%, IP público fixo (IPv4), roteador gerenciável, gerenciamento de acessos, manutenção e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A contratação destina-se a garantir a conectividade necessária ao funcionamento do sistema de automação, monitoramento e controle remoto dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque do sistema de bombeamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, estando vinculada ao respectivo processo de contratação da solução de automação.

Para composição do valor estimado, serão considerados o preço mensal do serviço e o valor total correspondente ao período de vigência contratual, incluindo os custos de instalação, configuração, equipamentos, manutenção e suporte técnico, sem cobrança de taxa de instalação ou de custos adicionais não previstos na contratação.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os orçamentos recebidos e os demais documentos comprobatórios serão reunidos em documento próprio e anexados ao processo, de modo a demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa do valor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Pesquisa direta com fornecedores, documentos em anexo:

EMPRESA	CNPJ
CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	12.973.887/0001-83
INFORLINE LTDA	10.750.391/0001-15



OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências e também com fornecedores, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio anual de **R\$ 45.240,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Os documentos anexos comprovam a pesquisa realizada e demonstram que os orçamentos apresentados são as melhores opções disponíveis para atender às exigências desta contratação.

11. Adequação orçamentária.

Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços deverão atender às necessidades de conectividade do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo os 27 (vinte e sete) pontos de recalque localizados nas comunidades e localidades rurais indicadas abaixo:

1. Linha São Luiz — 6 pontos

1. 27.204274° S, 51.802153° W
2. 27.204273° S, 51.800659° W
3. 27.202733° S, 51.796821° W
4. 27.209808° S, 51.791005° W
5. 27.203299° S, 51.778015° W
6. 27.207730° S, 51.761860° W

2. Linha Banhadão — 1 ponto

1. 27.211656° S, 51.742025° W

3. Linha Imigra — 2 pontos

1. 27.219977° S, 51.752663° W
2. 27.219697° S, 51.757680° W

4. Linha Cabeceira — 4 pontos

1. 27.221008° S, 51.763990° W
2. 27.220371° S, 51.769843° W
3. 27.220309° S, 51.782647° W
4. 27.220412° S, 51.796462° W

5. Linha Ramal Durigon — 2 pontos

1. 27.248739° S, 51.767725° W
2. 27.246155° S, 51.772919° W

6. Linha Taquaral — 7 pontos

1. 27.252892° S, 51.782279° W
2. 27.261334° S, 51.775681° W



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

3. 27.259312° S, 51.783748° W
4. 27.270854° S, 51.779677° W
5. 27.280219° S, 51.772549° W
6. 27.237059° S, 51.796389° W
7. 27.234548° S, 51.806188° W

7. Linha Frigo — 1 ponto

1. 27.235888° S, 51.814616° W

8. Linha Divisa — 2 pontos

1. 27.241559° S, 51.835963° W
2. 27.243133° S, 51.841429° W

9. Linha Salto da Praia — 2 pontos

1. 27.192836° S, 51.813015° W
2. 27.189137° S, 51.808001° W

A instalação e a configuração do link de acesso à internet, incluindo os equipamentos e os ajustes técnicos necessários, deverão ser concluídas no prazo estabelecido no contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço, de modo a garantir a compatibilidade e a integração com o sistema de automação contratado.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado após a instalação e a configuração do serviço, para verificação preliminar do funcionamento da conexão, do atendimento à velocidade mínima contratada de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, da disponibilização do endereço IP público fixo (IPv4), do funcionamento do roteador gerenciável e dos demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas e contratuais, mediante aceite formal do fiscal do contrato.

Durante a vigência contratual, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada pela Administração Municipal, Maria Paula Engel, sob a gestão de Graziela Zanol, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a disponibilidade mínima de 99,5%, a qualidade da conexão, a manutenção e o atendimento dos chamados de suporte técnico, bem como atestarão as respectivas Notas Fiscais para fins de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua correção, sem custos adicionais ao Município, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A contratada deverá garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes necessários ao funcionamento do link de acesso à internet, bem como pela correção de falhas e irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município, quando de sua responsabilidade. Deverá disponibilizar assistência técnica e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

por semana, por meio de canais de atendimento adequados, para registro e acompanhamento de chamados, diagnóstico de problemas e restabelecimento da conexão no menor prazo possível. A contratada também deverá realizar os reparos ou a substituição de equipamentos defeituosos sob sua responsabilidade, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos e à disponibilidade mínima de 99,5% estabelecida no Termo de Referência. As condições de garantia, manutenção e assistência técnica deverão permanecer válidas durante todo o período contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

Presidente Castello Branco, 22 de outubro de 2026.

Maria Paula
Engel:06292
802906

Assinado de forma
digital por Maria Paula
Engel:06292802906
Dados: 2026.10.26
16:14:23 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308